

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 008/2009

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Dinâmicas Urbano-Ambientais e Gestão do Território.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 6633/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Dinâmicas Urbano-Ambientais e Gestão do Território** a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores (FFP), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Geografia e ciências afins emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Formação de Professores, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Geografia.

Parágrafo único – O curso não cobrará mensalidade dos alunos.

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e será(ão) eleito(s) por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2009)

Art. 5º – O curso de Especialização em **Dinâmicas Urbano-Ambientais e Gestão do Território** terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondentes a 8 (oito) créditos obrigatórios e dezesseis (16) créditos de eletivas, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em **Dinâmicas Urbano-Ambientais e Gestão do Território** serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou com mais de 50 (cinquenta) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único – Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados com a UERJ para a realização do Curso, a gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 10 – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória.
- c) Entrevista
- d) Carta de intenção

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2009)

Parágrafo único – Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 15 (quinze) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a critério da comissão de Pós-Graduação o prazo para integralização do curso poderá ser estendido até 18 meses.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único – O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas individuais;
- e) trabalhos em grupo.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**. Impreterivelmente, ao final do primeiro trimestre o aluno deverá indicar o orientador que acompanhará o desenvolvimento do trabalho.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 8 (oito) créditos obrigatórios e 16 (dezesesseis) créditos de eletivas, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em **Dinâmicas Urbano-Ambientais e Gestão do Território**.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2009)

Art. 15 – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau 7,0 (sete) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do curso.

Art. 16 – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia defendida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do curso, a Direção da Faculdade de Formação de Professores encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de janeiro de 2009.

RICARDO VIERALVES DE CASTRO
REITOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2009)

ANEXO**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
DINÂMICAS URBANO-AMBIENTAIS E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C.H.	CR	DEPARTAMENTO
Dinâmicas econômicas e sociais na produção urbana	60	4	DGEO
Teorias e aplicações da Geografia Física em áreas urbanizadas	60	4	DGEO
SUBTOTAL	120	8	

DISCIPLINAS ELETIVAS	C.H.	CR	DEPARTAMENTO
Dinâmica Hidrológica e poluição de solos em ambiente urbano	60	4	DGEO
Dinâmicas Territoriais e Política Urbana	60	4	DGEO
Impactos da Dinâmica Atmosférica no Ambiente Urbano	60	4	DGEO
Políticas Públicas e Gestão Territorial	60	4	DGEO
Geoprocessamento	60	4	DGEO
Economias Regionais e desenvolvimento	60	4	DGEO
Práticas Espaciais e suas Representações	60	4	DGEO
Avaliação de Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas Urbanas	60	4	DGEO
Movimentos sociais e a produção do espaço geográfico	60	4	DGEO
Mínimo de eletivas a cursar	240	16	
Monografia de final de curso	0	0	DGEO
TOTAL	360	24	